



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO



Handwritten initials/signature

Proc. JCJ - N.º 123/59

Goiânia - Go.

OBJETO <u>aviso prévio</u>	OBSERVAÇÕES
RECLAMANTE <u>José Braz Gomes</u> <u>Emiliano da Rocha Ribeiro</u> <u>Manoel Rodrigues de Almeida</u> <u>Ambrósio Rodrigues Almeida</u>	
RECLAMADO <u>Ericsson do Brasil</u>	
AUDIÊNCIAS <u>18 / 6 / 59</u> às <u>13</u> hs.	

AUTUAÇÃO

Aos 11 dias do mês de maio de 19 59

na secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, autuo a reclamação

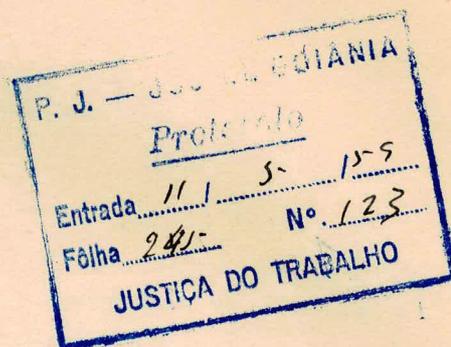
que segue.

José de Magalhães
Chefe da Secretaria

12/5 - 13

Fls 2
Ced.

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de C. e Julgamento de Goiânia.



Dizem JOSÉ BRAZ GOMES, Emiliano da Rocha Ribeiro, Manoel Rodrigues de Almeida e Ambrósio Rodrigues Almeida, brasileiros, casa - dos, operários, residentes e domiciliados nesta Capital, através do - Sindicato da Construção Civil, onde são sindicalizados, por seu advoga - do, abaixo assinado, que, vem, mui respeitosamente, frente a V. Excia. oferecer ação reclamationária contra a firma "ERICSSON DO BRASIL" (Insta - ladora de Telefones) situada no Estádio Pedro Ludovico e, assim o fa - zendo pelos fatos e fundamentos abaixo enumerados:

- 1- Que, foram admitidos em 28 de Abril de 1.959, digo, 5-1-959, 24-2-59, 17-3-59 e 9-3-59 e despedidos em 27 de Abril de 1.959, - respectivamente;
- 2- Que, percebiam o Salário Mínimo e recebiam semanalmente;
- 3- Que foram despedidos sem o competente Aviso Prévio e sem motivo justificável.

DO EXPOSTO, com fundamento no artigo 487, I da Consolida - ção das Leis do Trabalho, requer, respeitosamente a notificação da Re - clamada, através de quem de direito, para contestar a obrigação, se - quizer, sob pena de revelia e sendo, afinal, condenada no pagamento - do aviso prévio para cada um dos reclamantes.

AVISO PRÉVIO Cr\$1.040,00 para cada um.

Total.. Cr\$4.160,00

Protesta-se por todos os meios de provas em direito per - mitidas, inclusive testemunhal.

E. R. M.

Goiânia, 6 de Maio de 1.959.

Sector Juiz

#153
A



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 18 de Junho
de 1959, às 13 horas, para a realização da audiência, e
que, nesta data, foi notificado pessoalmente o Reclamante e
expedida notificação ao Reclamado, pelo registrado n. _____
para ciência da designação.

Solência, 11 de MAIO de 1959

J. U. de Vasconcelos
Secretário

Fl. 4
ad.



~~MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO~~
JUSTIÇA DO TRABALHO

..... JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE GOIÂNIA

NOTIFICAÇÃO

SR. Ericsson do Brasil.....

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
José Braz Gomes, Emiliano da Rocha Ribeiro,
Manoel Rodrigues de Almeida e Ambrósio
Rodrigues Almeida.

Fica V. S. notificado, pela presente, a comparecer perante a.....Junta
de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica nº 9....., às 13
RUA E NÚMERO
(treze) horas do dia 18..... (dezoito) do mês
de Junho de 1959....., à audiência relativa à reclamação constante
da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S. oferecer as provas que julgar necessárias,
constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S. à referida audiência importará no julga-
mento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto à
matéria de fato.

..... Goiânia....., 11 de maio..... de 19...59..

J. A. de Mafelha
SECRETÁRIO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

Remessa a Ericsson do Brasil, em 13 de Maio de 1959

ESPÉCIE E N.º	A S S U N T O
Not. reclamação	reclamação apresentada por José Braz Go- mes, e outros, contra Ericsson do Brasil, audiência designada para o dia 18-6-59, às 13 horas.

RECEBI em 14 de maio de 1959

[Handwritten signature]

Encarregado da expedição

Assinatura do receptor e carimbo da repartição

Recibo e Entrega de Correspondência - DASP - Mod. 85